



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 088/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Frotas e Logística

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada limpeza, higienização, conservação e condições de uso dos veículos automotores pertencentes, locados e/ou utilizados pela Administração Pública Municipal de Monsenhor Paulo/MG.

A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, incluindo o transporte de servidores, pacientes, alunos, materiais e equipamentos, além de

atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. Em razão da utilização

contínua dos veículos, inclusive em deslocamentos urbanos e rurais, torna-se necessária a realização periódica de serviços de lavagem e higienização.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da diversidade da frota, composta por automóveis, motocicletas, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas, que demandam equipamentos, produtos e mão de obra adequados à execução dos serviços. A terceirização permite à Administração dispor de estrutura especializada, sem a necessidade de aquisição de equipamentos ou utilização de servidores para atividades que não integram sua finalidade principal.

A prestação dos serviços no Município de Monsenhor Paulo/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade no atendimento da frota, reduzir deslocamentos para outras localidades e, consequentemente, diminuir custos com combustível, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade. A proximidade também facilita o acompanhamento e o controle da execução dos serviços pela Administração.

A exigência de disponibilidade para atendimento no Município deverá estar vinculada exclusivamente às necessidades de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame, sendo admitida a participação de empresas de outras localidades que disponham de estrutura ou condições operacionais para executar os serviços no Município, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



A contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, permitindo melhor aplicação dos recursos públicos e evitando a execução de serviços desnecessários.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, contribuindo para a conservação da frota, a manutenção das condições de higiene e apresentação dos veículos e a continuidade dos serviços públicos municipais, justificando-se a realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Ite m	Descrição	Unid	Quant
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS - CARROS	UN	450
02	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS - MICRO ÔNIBUS/VAN	UN	300
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS - MOTO	UN	150
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS - CAMINHÃO/MÁQUINAS /ÔNIBUS	UN	280

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até Outubro de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O Diretor ou Secretário Municipal da respectiva pasta será o gestor do instrumento contratual.

6.2 - O Liquidante da respectiva Pasta ficará responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Monsenhor Paulo, 06/10/2026.

Luiz Carlos Pereira

Diretor(a) Municipal de Frotas e Logística

Letícia Mendes Trindade

Secretário(a) Municipal de Saúde

Luiggi Barboni

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Luiz Fernando Guerra de Sales

Diretor(a) Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Marilane Cristina Caovila Pinto

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Samira de Souza Xavier

Diretor(a) Municipal de Administração Pública

Stefânia Zanin Baldim Cunha

Secretário(a) Municipal de Educação